



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Certificado Digital padrão ICP-Brasil**, para atender ao Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Aquisição de Certificado Digital , tipo A1 e-Social, dentro das especificações e normas ICP-BRASIL com validade mínima de 01 (um) ano.	UND	01
02	Aquisição de Certificado Digital, tipo A3 e-CPF dentro das especificações e normas ICP-BRASIL com validade mínima de 01 (um) ano em TOKEN (usb criptográfico).	UND	13
03	Renovação de Certificação Digital sem fornecimento de Token, tipo A3, pessoa jurídica no CNPJ - 84.040.427/0001-03, com validade mínima de 03 (três) anos, visando atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.	UND	01

1.2. O objeto da contratação é bens de natureza comum;

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da sua assinatura, obedecendo o disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

1.4. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O Presente Termo foi elaborado de acordo com as referências contidas nos Documentos de Formalização da Demanda - DFD contido nos Eps. (7996430, 8046244, 8046364, 8046399).

2.2. Em atendimento ao Art. 14, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. E, amparado pelo inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, dispõem que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.4. E, amparado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, o qual dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

**3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES**

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA no que diz respeito aos servidores que fazem uso do Certificado Digital.

3.2. O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona como uma carteira de identidade eletrônica, e que

possibilita a troca segura de informações entre duas partes, garantia da entidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade.

3.3. A certificação digital utiliza procedimentos complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria. Um certificado digital contém os dados do seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, bem como pode conter dados complementares, o que garante aos usuários acesso a sistemas governamentais, empresariais, judiciários, conselhos, portal de compras para licitação, e outros, bem como assinatura e envio de documentos importantes para esta Instituição.

3.4. Ao todo, serão adquiridos 14 (quatorze) certificados digitais e 01 (uma) renovação, para atender as necessidades das unidades demandantes do Instituto, no que diz respeito a realização das operações de sua competência cumprindo com suas obrigações legais, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR GERÊNCIAS E DIRETORIAS				
		GERH	GELOG	DSF	DICID	CPL
01	Certificado Digital, tipo A1 e-Social.	01		-	-	-
02	Certificado Digital, tipo A3 e-CPF.	-	02	02	07	02
03	Renovação de Certificação Digital sem fornecimento de Token, tipo A3, pessoa jurídica no CNPJ - 84.040.427/0001-03.	01	-	-	-	-

3.5. Tendo em vista que a contratação será realizada através de contratação direta, por menor valor, sendo assim, não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois, em atendimento ao Art. 14, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do objeto em comento visando atender as necessidades deste ITERAIMA, conforme especificações e quantidades previstas neste termo.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerações gerais e técnicas:

4.1.1. Certificado digital, tipo A1 e-CNPJ, validade de 12 (doze) meses;

4.1.2. Certificado digital, tipo A3 e-CPF, validade de 36 (trinta e seis) meses;

4.1.3. Renovação de Certificação Digital sem fornecimento de Token, tipo A3, pessoa jurídica no CNPJ - 84.040.427/0001-03, com validade de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

4.1.4. Emissor: Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP - Brasil;

4.1.5. Tipo da Política Certificadora;

4.1.6. Hardware de Armazenamento: Tipo Token;

4.1.7. O dispositivo eletrônico para armazenamento do certificado digital em mídia segura e portátil deverá acompanhar:

4.1.7.1. Conexão com microcomputador via porta USB (Univervo serial Bus) tipo - A.

4.1.7.2. Compatíveis como base, apenas as versões superiores ao Windows 98 SE, 2000, NT e XP.

4.1.8. Correrão às expensas da contratada a correção/substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização do ITERAIMA.

#### 4.2. Especificação do objeto.

4.2.1. Certificados digitais e respectiva mídia armazenadora (token) do tipo A1 e-CNPJ e A3 e-CPF, no padrão ICP-Brasil, e a Renovação Certificados digitais sem a respectiva mídia armazenadora (token), do tipo A3 e-CNPJ, no padrão ICP-Brasil.

4.2.2. O hardware criptográfico do certificado digital deverá ser em forma de token (pendrive - USB - compatível com USB 1.1, 2.0 e 3.0);

4.2.3. O certificado deve ser emitido por uma AC - Autoridade Certificadora -

credenciada junto à ICP-Brasil, com base na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e nas normas e políticas do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

4.2.4. A garantia técnica dos dispositivos tokens deverá ser igual ao período de validade dos certificados.

4.2.5. Compatibilidade e drivers para Windows (32 e 64bits):

4.2.6. Versão desktop Windows 7 e superior;

4.2.7. Versão servidor Windows 2003 e superior.

4.2.8. Compatibilidade com Linux (Ubuntu 10.04 e superior / CentOS 5.4 e superior);

4.2.9. Suporte aos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI; padrões CMS, XMLDSig, CAdES, XAdES e DOC-ICP-15.

4.2.10. O driver do certificado deve dar suporte aos navegadores Internet Explorer (versão 10 e superior), Chrome (versão 50 e superior) e Firefox (versão 50 e superior);

### **4.3. Da garantia do objeto.**

4.3.1. Será de responsabilidade da Contratada a assistência técnica remota a ser efetuado por quadro técnico especializado, capitaneado por um engenheiro qualificado;

4.3.2. Por tratar-se de certificado tipo A1, a garantia dos certificados deverá ser de 12 (doze) meses de validade máxima permitida pela ICP - Brasil para este tipo de certificado, após a entrega do mesmo ou conforme instrução no manual do fabricante e certificado de garantia contado da data de instalação;

5.3. Por tratar-se de certificado tipo A3, a garantia dos certificados deverá ser de 36 (trinta e seis) meses de validade máxima permitida pela ICP - Brasil para este tipo de certificado, após a entrega do mesmo ou conforme instrução no manual do fabricante e certificado de garantia contado da data de instalação.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratada deverá apresentar o documento comprobatório de que a empresa é uma Autoridade Certificadora - AC, credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para prestar serviços de certificação digital.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com defeitos, bem como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.4. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

5.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.4.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

5.4.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, úteis, após a data de assinatura do Contrato, mediante Solicitação de Fornecimento.

6.1.1 Realizar, sem ônus para o Contratante, os procedimentos necessários à entrega dos Certificados Digitais tipo certificado digital ICPBRASIL do TIPO A1 e-CNPJ, A3 e-CPF e a renovação do A3 e-CNPJ;

6.1.2 Fornecer a certificação digital que seja regido pela Declaração de Prática de Certificação (DPC) gerenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil;

6.1.3 Entregar os Tokens na quantidade solicita pela Contratante, até o limite deste Termo de Referência;

6.1.4 Garantir toda orientação e treinamento necessário para instalação e ativação do certificado e posteriormente prestar suporte técnico para qualquer alteração, lógicas ou físicas, que eventualmente ocorrem na plataforma na qual o certificado esteja implantado;

6.1.5 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto;

6.1.6 Prestar suporte técnico ao Contratante, com atendimento no horário das 08h às 18h, em dias úteis;

6.1.7 O atendimento de suporte deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário citado no item

6.1.6 a contar do instante do chamado feito pelo Contratante à Contratada, por meio de telefone, fax ou e-mail;

6.1.8 Substituir as mídias defeituosas, durante a garantia, quando solicitado, no prazo máximo de 24 horas para resposta e no máximo 02 (dois) dias para substituição, no caso de defeitos ou alterações lógicas danificadas ou em mau funcionamento. Esta cobertura de troca se dará por qualquer motivo que venha a ocorrer no Sistema de Certificação Digital;

6.2. O objeto deste termo serão recebidos e acompanhados pela Divisão de Informática do ITERAIMA e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas e atestado pelo fiscal responsável.

6.3. O objeto deste termo serão entregues no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA nesta cidade de Boa Vista/Roraima, no local estabelecido pela Contratante, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pelo ITERAIMA.

6.4. O objeto deste termo serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5. O objeto deste termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. O objeto deste termo será recebido **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Da Fiscalização do Contrato

7.1.1. A execução do Contrato e a respectiva entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores denominados (Gestor e Fiscal) a serem designados pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, na condição de representantes da CONTRATANTE

7.1.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e do respectivo objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que

for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, em conformidade com o DECRETO ESTADUAL Nº 19.213-E, de 23/07/2015.

7.1.3. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. Aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato caberão o atesto das faturas, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato.

7.1.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **7.2. Infrações**

### **7.2.1 Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:**

7.2.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **7.2.2. Sanções aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:**

7.2.2.1 Advertência;

7.2.2.2 Multa;

7.2.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **7.2.2.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.2.2.4.1.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.2.4.1.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.2.2.4.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.2.4.1.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.2.4.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.2.2.4.2** A sanção prevista no item 7.2.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.2.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.2.4.3** A sanção prevista no item 7.2.2.2. calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.2.

**7.2.2.4.4** A sanção prevista no item 7.2.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1.2 a 7.2.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.2.2.4.5** A sanção prevista no item 7.2.2.4.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1.8 a 7.2.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.2.2. a 7.2.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.2.4.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.3 E demais sanções previstas do art. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

### **7.3. Do Pagamento**

7.3.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente ou via TED indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE;

7.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.4.1 o prazo de validade;

7.3.4.2 a data da emissão;

7.3.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4.4 o período de prestação dos serviços;

7.3.4.5 o valor a pagar; e

7.3.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** =  $I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \\ I = \frac{(6 / 100)}{365} \\ I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **8. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

8.2. Dessa forma, a seleção do fornecedor será por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 o qual dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

8.3. A Contratada, para fins de contratação, deverá estar regular junto ao SICAF e aos débitos federais, INSS e trabalhistas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Durante a entrega do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

9.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Solicitação de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

9.1.5. Nomear servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;

9.1.6. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com a especificação constante deste instrumento.

9.1.7. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste Termo.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer eventual falha detectada no conteúdo enviado, possibilitando a sua substituição;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e, quando houver, endereço de e-mail;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou seu acompanhamento pelo ITERAIMA;

10.1.9. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento;

10.1.10. Observar os prazos e demais condições contratuais; e

10.1.11. Não subcontratar o objeto pretendido;

## **11. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. O valor total para a despesa pretendida é de **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta:

13.1.1. Unidade Orçamentária: **18301**

13.1.2. Programa de Trabalho: **21.122.010.4313/4513**

13.1.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.40**

13.1.4. Fonte de Recurso: **1500**

13.1.5. Tipo de Empenho: **Ordinário**

## **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA.

14.2. Elaborado pela Gerência de Logística – GELOG/ITERAIMA.

**Elaborado por:**

**Ione Lisboa Santos**  
Gerente de Projetos I/Portaria nº. 076/2022.

**Aprovado por:**

**Luciléia Lima de Vasconcelos**  
Gerente de Logística/Portaria n°. 96/2020.

**Giselda Salete Tonelli Pereira de Souza**  
Diretora de Administração e Finanças  
Portaria n° 001/2019.

**De acordo:**

**Dilma Lindalva Pereira da Costa**  
Presidente do ITERAIMA  
Decreto N° 8-P/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projeto I**, em 21/03/2023, às 14:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucileia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 21/03/2023, às 14:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 21/03/2023, às 14:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Lindalva Pereira da Costa, Presidente**, em 22/03/2023, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8046638** e o código CRC **7987351C**.